CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4016/1992

Ementa

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA. [RUA CERJO POVOLO, RUA ALMERINDA FERREIRA E RUA MARIO PETRILLI, RESPECTIVAMENTE, A VIA CONHECIDA COMO "TRAVESSA LATORRE" E A PRIMEIRA E A SEGUNDA TRAVESSAS PERPENDICULARES A ESSA]

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/11/1992	**13/11/1992**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5782/1992 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 20/11/1992
Veto Total Rejeitado
DENOMINAÇÃO - logradouros públicos - ruas
Autor: ROLANDO GIAROLLA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 2/3
Proc. 18.704

(proc. 18.704)

LEI Nº 4.016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme à rejeição de veto total pelo Plenário em 03 de novembro de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É denominada:

I - "Rua CERJO POVOLO" a via pública sem saída, conhecida como "Travessa Latorre", situada na Rua XV de Novembro, altura do nº 1.430;

II - "Rua ALMERINDA FERREIRA" a primeira via pública sem saída, perpendicular à travessa referida no item I;

III - "Rua MARIO PETRILLI" a segunda via pública sem saída, perpendicular à travessa referida no item I.

Parágrafo único. As vias ora denominadas acham-se assinaladas no croquí anexo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de novembro de mil novecentos e noventa e dois (10.11.1992).

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em Exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de novembro de mil novecentos e noventa e dois (10.11.1992).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

msn.

215 x 315 mm

56

Fls. 08
Proc. 8.704
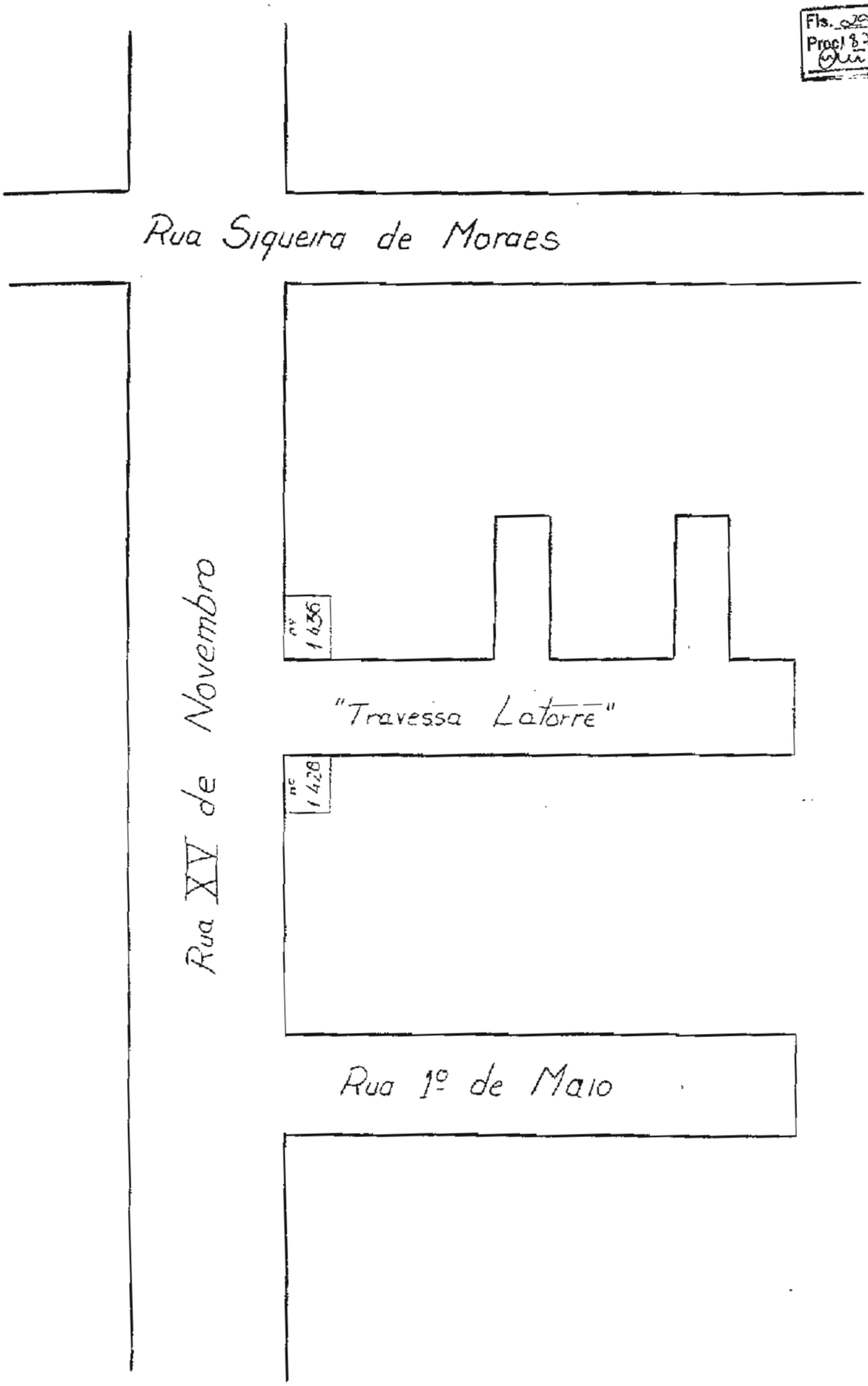
Fls. 09
Proc. 8.704